

CIRANDA I HOLDING 2 S.A.
(“Companhia”)

CNPJ/MF n° 41.862.766/001-62
NIRE n° 35.300.568.206

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 18 DE JULHO DE 2023

DATA, HORA E LOCAL: Realizada às 11:15 horas do dia 18 de julho de 2023, na sede social da Companhia, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Roque Petroni Júnior, n° 999, 4° andar, sala 56, Vila Gertrudes, CEP 04707- 910.

PRESENÇA: Dispensadas as formalidades de convocação em razão da presença do único acionista da Companhia, a saber: **CANADIAN SOLAR BRASIL I FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES – MULTISTRATÉGIA**, fundo de investimento em participações, constituído sob a forma de condomínio fechado, nos termos da Instrução Normativa CVM 578 e pelas demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 38.026.165/0001-05 (“Acionista”), neste ato representado de acordo com os termos de seu Regulamento, por sua Administradora **TMF BRASIL SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Rua dos Pinheiros n° 870, 22° andar, Bairro Pinheiros, CEP 05422-001, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 18.313.996/0001-50, autorizada pela CVM para administrar carteira de valores mobiliários, conforme Ato Declaratório n° 13.239, de 20 de agosto de 2013, neste ato representada por Maurício José Bairão Carmagnani, brasileiro, administrador, casado, portador da Carteira de Identidade n° 19.613.317 expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n° 266.148.908-83, com escritório na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua dos Pinheiros, n° 870, 22° andar, Bairro Pinheiros, CEP 05422- 001.

CONVOCAÇÃO: Como o único acionista da Companhia estava presente, ficam dispensadas as formalidades de convocação, face ao que faculta o Artigo 124, §4° da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das Sociedades por Ações”), conforme aditada.

MESA: Os trabalhos foram presididos pela Sra. Marjory Pilar Melo de Azevedo e secretariados pela Sra. Mariana Piovesan Ramos.

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre: **(a)** a lavratura da presente ata em forma de sumário das deliberações; **(b)** a outorga, pela Companhia, de garantia real a ser constituída por meio da celebração do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações (conforme abaixo

definido), em favor do Agente Fiduciário (conforme abaixo definido), na qualidade de representante dos interesses dos titulares das debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie quirografária, a serem convoladas na espécie, com garantia real, com garantia fidejussória adicional, da 2ª (segunda) emissão da Ciranda I Holding S.A. (“Emissora”), no valor total de R\$ 285.000.000,00 (duzentos e oitenta e cinco milhões de reais) (“Debenturistas”), mediante a emissão de 285.000 (duzentos e quinze mil) debêntures (“Debêntures”), as quais serão objeto de distribuição pública, em rito de registro automático de distribuição, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada (“Oferta” e “Resolução CVM 160”, respectivamente), cujas condições e características serão descritas na “*Escritura Particular da 2ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, a Serem Convoladas na Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, para Distribuição Pública, em Rito de Registro Automático, da Ciranda I Holding S.A.*”, a ser celebrada entre a Emissora, a Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de agente fiduciário, representante dos interesses dos Debenturistas (“Agente Fiduciário”), a Ciranda 1 Energias Renováveis S.A. (“Ciranda 1”), a Ciranda 2 Energias Renováveis S.A. (“Ciranda 2”) e a Ciranda 3 Energias Renováveis S.A. (“Ciranda 3” e, em conjunto com Ciranda 1 e Ciranda 2, as “SPEs”) (“Emissão” e “Escritura de Emissão”, respectivamente); (c) a celebração pela Companhia do “*Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia e Outras Avenças Sob Condição Suspensiva*” (“Contrato de Alienação Fiduciária de Ações”), a ser celebrado entre a Companhia, a Emissora, as SPEs e o Agente Fiduciário, por meio do qual, nos termos dos artigos 40, 100 e 113, parágrafo único, da Lei das Sociedades por Ações, do artigo 66-B da Lei nº 4.728/65, e, no que for aplicável, dos artigos 1.361 e seguintes do Código Civil, será constituída alienação fiduciária (i) da totalidade das ações (presentes e futuras) de emissão da Emissora e de titularidade da Companhia; (ii) quaisquer outras ações ordinárias ou preferenciais, com ou sem direito de voto, emitidas pela Emissora, que venham a ser subscritas, adquiridas ou de qualquer modo tituladas pela Companhia, seja na forma dos artigos 166, 167, 169 e 170 da Lei das Sociedades por Ações, seja por força de desmembramentos ou grupamentos das ações, seja por consolidação, fusão, permuta de ações, divisão de ações, reorganização societária ou sob qualquer outra forma, quer substituam ou não as ações originalmente alienadas, e, em qualquer hipótese, os respectivos frutos, rendimentos e vantagens que forem a elas atribuídos, a qualquer título, inclusive lucros, dividendos, juros sobre o capital próprio e todos os demais valores que de qualquer outra forma vierem a ser distribuídos pela Emissora (“Alienação Fiduciária de Ações da Emissora”); (iii) da totalidade das ações (presentes e futuras) de emissão das SPEs e de titularidade da Emissora; e (iv) quaisquer outras ações ordinárias ou preferenciais, com ou sem direito de voto, emitidas pelas SPEs, que venham a ser subscritas, adquiridas ou de qualquer modo tituladas pela Emissora, seja na forma dos

artigos 166, 167, 169 e 170 da Lei das Sociedades por Ações, seja por força de desmembramentos ou grupamentos das ações, seja por consolidação, fusão, permuta de ações, divisão de ações, reorganização societária ou sob qualquer outra forma, quer substituam ou não as ações originalmente alienadas, e, em qualquer hipótese, os respectivos frutos, rendimentos e vantagens que forem a elas atribuídos, a qualquer título, inclusive lucros, dividendos, juros sobre o capital próprio e todos os demais valores que de qualquer outra forma vierem a ser distribuídos pelas SPEs; **(d)** a autorização para a Diretoria da Companhia ou seus representantes legais e procuradores, praticar todos e quaisquer atos necessários e/ou convenientes à celebração do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações e à realização da Emissão e/ou da Oferta; e **(e)** a ratificação de todos e quaisquer atos já praticados pelos representantes legais da Companhia, ou por seus procuradores, para celebração do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações e a realização da Emissão e/ou da Oferta.

DELIBERAÇÕES: A Sra. Presidente declarou instalada a Assembleia e discussão sobre as matérias da ordem do dia, que foram aprovadas pelo Acionista, sem restrições, objeções ou oposições, conforme segue:

- (i)** A lavratura da presente ata em forma de sumário das deliberações, conforme Art. 130, §1º da Lei das Sociedades por Ações;
- (ii)** aprovar a constituição e a outorga da alienação fiduciária de ações da Emissora em favor dos Debenturistas, conforme previsto no Contrato de Alienação Fiduciária de Ações;
- (iii)** aprovar a celebração, pela Companhia, do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações, incluindo, mas não se limitando, a eventuais aditamentos, outorga de procurações, bem como quaisquer documentos relacionados ao Contrato de Alienação Fiduciária de Ações;
- (iv)** autorizar a Diretoria da Companhia ou seus representantes legais e procuradores, a praticar todos e quaisquer atos necessários e/ou convenientes à celebração do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações e à realização da Emissão e/ou da Oferta;
- (v)** aprovar e ratificar todos os atos já praticados pelos representantes legais da Companhia ou por seus procuradores regularmente constituídos, relacionados às deliberações acima.

ENCERRAMENTO E ASSINATURAS: Preenchidas todas as formalidades legais, a Assembleia foi reaberta para discussões adicionais, a Presidente suspendeu os trabalhos

pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual foi lida, analisada, aprovada, e assinada pelo Acionista, juntamente com os membros da mesa. **Assinaturas:** Sra. Marjory Pilar Melo de Azevedo - Presidente, e Sra. Mariana Piovesan Ramos – Secretária; **Acionista:** **CANADIAN SOLAR BRASIL I FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES – MULTIESTRATÉGIA** (por sua administradora: **TMF BRASIL SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS LTDA.**, representada por Maurício José Bairão Carmagnani).

Certificamos que o presente instrumento é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

São Paulo, 18 de julho de 2023.

Mesa:

Marjory Pilar Melo de Azevedo
Presidente

Mariana Piovesan Ramos
Secretário

Acionista:

Maurício José Bairão Carmagnani
CANADIAN SOLAR BRASIL I FUNDO DE INVESTIMENTO EM
PARTICIPAÇÕES – MULTIESTRATÉGIA
Por sua Administradora **TMF BRASIL SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE**
FUNDOS LTDA.

[Página de Assinatura da Assembleia Geral Extraordinária de Ciranda I Holding 2 S.A., realizada em 18 de julho de 2023]